



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMCEL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO FESTIVAL CULTURAL DE PAÇO DO LUMIAR “ANARRIÊ EM CASA” ENVOLVENDO A SUA LOGÍSTICA, PROGRAMAÇÃO E INFRAESTRUTURA, A SER REALIZADA NA CIDADE DE PAÇO DO LUMIAR EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMCEL PARA ATENDER À LOGÍSTICA E PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICAS PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR, COM FULCRO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.**

**1 CONCEITO, OBJETO E FINALIDADE**

1.1 O TERMO DE COLABORAÇÃO: O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizados pela administração pública municipal;

1.2 O presente edital tem por objeto tornar público o interesse desta municipalidade em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organização da Sociedade Civil, esta executando o projeto “FESTIVAL CULTURAL DE PAÇO DO LUMIAR”(Anarriê em Casa)– 2021”, sendo o mesmo executado através de TERMO DE COLABORAÇÃO, incluindo no calendário da cidade, que tem como objetivo central executar projeto para o presente festival a ser executado neste município.

1.3 Os grupos/bandas/artistas selecionados para participar da programação serão os grupos culturais locais regularmente cadastrados pela Secretaria Municipal de Cultura que disponibilizará para a OSC vencedora a listagem e que preencherem o número de vagas disponibilizadas por este chamamento público, conforme relação abaixo:

a) Grupos da Cultura Popular:

- ✓ Bumba Meu Boi
- ✓ Dança Portuguesa;
- ✓ Danças Country;
- ✓ Cacuriá;
- ✓ Tambores de Crioula;
- ✓ Danças Ciganas;
- ✓ Quadrilha
- ✓ Grupos de Teatro e Dança



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

- ✓ Capoeira
  - ✓ Grupos Convidados
- b) Artistas Individual , Solo, Quarteto e Banda Musical:
- c) Organização:
- ✓ Produção;
  - ✓ Assistente de Produção;
  - ✓ Fiscal de Evento;
  - ✓ Sonorização/Palco/Luz;
  - ✓ Transmissão;
  - ✓ Decoração/ Cenografia;
  - ✓ Seguranças.

1.4 O procedimento de seleção rege-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

## **2 JUSTIFICATIVA:**

O Festival Cultural “ Anarriê em Casa” integra mais uma ação inovadora em tempos de pandemia, fazendo parte do calendário de eventos de grande porte da cidade, a dimensão cultural, simbólica, espontânea, econômica e turística, desta forma o evento será um divisor de águas para o crescimento contínuo da produção cultural luminense e, junto com o crescimento, emerge a necessidade de um planejamento maior e da organização de todos em um espaço público, incluindo o alinhamento com a sociedade civil, os órgãos públicos, neste evento e esteja envolvido assim na estruturação do evento como um todo.

## **3 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), que possuem sede e foro em Paço do Lumiar e Região Metropolitana da Grande Ilha assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

3.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.3 É permitida a atuação em rede.

#### **4 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

4.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)
- h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de certidão de existência válida com identificação e CNPJ da instituição emitida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (Decreto municipal nº 51.312, de 02 de outubro de 2018);
- l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2 Ficar impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014); prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição no processo de seleção de propostas se efetivará com a entrega da proposta, preenchido conforme instruções no modelo, parte constante do presente Edital - anexo III.

5.2 Todos os documentos, colocados dentro de um envelope selado e assinado, serão entregues no Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, e endereçados para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, na Estrada de Ribamar, s/n, Vila Nazaré, nesta cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. Na parte externa do envelope deverá constar os seguintes dizeres:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMCEL**  
**COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/SEMCEL/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

5.3 O protocolo encaminhará os envelopes recebidos à Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo.

5.4 As propostas serão recebidas de 16/11 a 22/11/2021 das 8:00 às 14 horas, respeitado os feriados.

5.5 A entidade que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

5.6 A entrega da Proposta de Trabalho implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

5.7 É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que tenham em seu quadro, de direção ou presidência, cônjuges, companheiros (as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que seja agente político ou servidor público municipal.

5.8 É vedada a participação de entidades que tenham pendência de prestação de contas em convênios/termos anteriores junto à Secretaria Municipal de Cultura.

## **6 DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/PROJETOS**

6.1 A seleção das propostas consistirá em 01 (uma) etapa, a ser realizadas pela Comissão de Análise e Avaliação (Comissão de Seleção), nomeada pela Portaria nº 010/2021/SEMCEL, com os trabalhos a serem presididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que ocorrerá na sala de reunião das sessões de licitações desta municipalidade, que iniciará as 09:00h do dia 12/01/2022, devendo ser publicado o resultado no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, logo após.

6.2 **Etapa Única:** Análise dos documentos apresentados (formulário de inscrição, proposta e demais documentos exigidos neste edital e seus anexos).

6.3 A análise da proposta terá como critérios de julgamento:

- a) A adequação da proposta de ações ao calendário de realização do FESTIVAL CULTURAL (Anariê em Casa) – 2021”, por no mínimo 04 (quatro) dias;
- b) A observância de comprobatórios acerca da capacidade técnica da proponente, a ser avaliado por meio do(s) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projetos culturais na cidade de Paço do Lumiar. Deverão ser apresentados, no mínimo dois atestados;
- c) Critérios de avaliação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas e metas a serem atingidas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (40 pontos)</li><li>- Grau satisfatório de atendimento (20 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).</li></ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	40
(B) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos).</li><li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos).</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 pontos).</li></ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014</p>	30
(C) Adequação da proposta aos objetivos do Plano Municipal de Cultura;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de adequação (20 pontos)</li><li>- Grau satisfatório de adequação (10 pontos)</li><li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos).</li></ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	30
Pontuação Máxima Global		100
Critério de Desempate		Menor Valor

6.4 Caso ocorra empate entre os inscritos, a comissão de avaliação utilizará o seguinte critério para desempate.

Critérios de Desempate	Menor Valor
------------------------	-------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

(A) Valor Apresentado	
(B) Melhor técnica	

6.5 Caso ocorra empate entre os inscritos, a comissão de avaliação utilizará o seguinte critério para desempate.

6.6 Ao final, a Comissão de Análise e Avaliação declarará as propostas aprovadas, devendo ser publicado o resultado no Diário Oficial do Município, Site da Prefeitura e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Cultura.

## **7 1 DOS RECURSOS**

7.1 As entidades poderão interpor recurso referente à inabilitação do seu projeto, em até 3 dias após a divulgação dos resultados,

7.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Avaliação, em 24 horas a partir de sua interposição.

## **8 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Paço do Lumiar, publicado no Diário Oficial do Município e fixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

8.2 Na hipótese de desistência ou descredenciamento da(s) entidade(s) escolhida(s), como forma evitar prejuízos ao serviço público, será chamada a conveniar a Organização da Sociedade Civil que não teve seu plano de trabalho rejeitado, desde que preencha os requisitos documentais.

8.3 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.3.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.3.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

### **DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

A Comissão de Análise e Avaliação (Comissão de Seleção) do presente Chamamento Público será composta pelos membros, designados através da Portaria Municipal nº 010/2021 expedida pelo secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer a ser publicada no Diário Oficial do Município.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

8.4 A Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo fará registro em instrumental próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Edital.

## **9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO**

9.1 A entidade que for escolhida apresentará plano de trabalho, que deverá conter no mínimo os seguintes elementos (art. 21 do Decreto nº 49.304/2017):

9.1.1 descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.1.2 descrição de metas a serem atingidas e de atividades, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, assim como as atividades ou projetos a serem executados;

9.1.3 forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando;

9.1.4 definição dos indicadores ou parâmetros, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

9.1.5 previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e as discriminações dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

9.1.6 os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, que será expedido por esta secretaria respeitando a proporção de 100% (cem por cento) para a entidade serão repassados de uma única vez para as ações de pré-projeto e a execução.

## **10 DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 O desembolso será realizado em até 30 dias após assinado os termos entre as partes e respeitará na sua execução financeira o calendário específico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada por este edital.

10.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, aberta para este fim, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

10.2.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

10.2.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

10.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

10.3.1 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3.2 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o acordo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

10.4 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

10.4.1 A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10.5 Ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos descritos na IN/TCE N° 18, de 03/09/08, em especial dos previstos nos Arts. 10 a 13.

10.5.1 A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente acordo de colaboração.

10.5.2 Para a própria segurança da entidade, será obrigatória a paginação e assinatura (rubrica) em todas as páginas da prestação de Contas Final ou Parcial.

10.5.3 Não será recebida no protocolo desta secretaria a Prestação de Contas que não estiver paginada e assinada (todas as páginas).

10.5.4 Na prestação de contas a entidade deverá apresentar arquivo fotográfico.

## **11 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E CONTRATAÇÕES**

11.1 As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do COLABORADOR, devidamente identificados com o número deste Termo (art. 11, § 3º da IN/TCE nº 18/08).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

11.1.1 Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede do COLABORADOR, à disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

11.1.1.1 Ultrapassado o prazo previsto acima, o COLABORADOR deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à CONCEDENTE, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.

11.1.1.2 A CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

11.2 As contratações referentes a esta parceria são regidas pelas disposições previstas na Seção II – Das contratações e realizações de despesas (art.42 a 45).

## **12 DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante acordo de colaboração ou acordo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

12.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

12.2.1 Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

12.2.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto dos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

12.2.3 Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo de colaboração ou de fomento;

12.2.4 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

## **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

13.1 A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.0701 -Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função: 13 – Cultura

Sub-Função:392- Difusão Cultural

Programa: 0137 – Cultura Dando Certo

Projeto Atividade:2.121 – Realização de Eventos Culturais

Classificação Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários

#### **14 DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

14.1 O termo de colaboração celebrado por meio deste edital terá como limite o valor de R\$ 198.700,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos reais), sendo atribuído a um único projeto.

#### **15 DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

15.1 O TERMO DE COLABORAÇÃO será assinado em três vias, pela entidade e pela Secretaria Municipal de Cultura, e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

#### **16 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

16.1 A documentação apresentada abaixo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, apenas quando da celebração do termo de colaboração:

- a) Alvará de Licença do Município e Certidão Negativa de Débito Municipal - CND's;
- b) Cadastro na Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- c) Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CNDA);
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Conta bancária específica para o acordo de cooperação com saldo zerado;
- g) Cópia comprovante de residência presidente e tesoureiro;
- h) Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade;
- i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- j) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

- k) Cópia de RG e CPF dos representantes legais (presidente e tesoureiro);
- l) Cópia de Título de utilidade pública concedido pela União, Estados, Municípios ou CMAS ou CNAS;
- m) Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações;
- n) Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, durante, pelo menos, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- o) Instrumentos de parceria ou similares firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- p) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- q) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- r) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- s) Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica, evidenciando a regularidade no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil responsável por rede que tenha executado parceria, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- t) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- u) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando a existência de pessoal, instalações e outras condições materiais da organização ou que há previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, evidenciando a capacidade técnica e operacional;
- v) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- w) Projeto e plano de trabalho com orçamento;

16.2 Além dos documentos relacionados anteriormente, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 21, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que:

I - Não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

## **17 DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

17.1 O chamamento público/processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

<b>DIA/MÊS</b>	<b>ATIVIDADE</b>
03 de dezembro de 2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
04 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2022	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
12 de janeiro de 2022	DATA DA SESSÃO PÚBLICA
13 de janeiro de 2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
17 de janeiro a 19 de janeiro de 2022	PRAZO PARA RECURSO
20 de janeiro de 2022	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS
A partir de 21 de janeiro de 2022	FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DOS TERMOS NO D.O.M



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão da Organização da Sociedade Civil do processo de seleção.

18.2 O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SELEÇÃO Nº 005/SEMCEL/2021 terá validade de 16 de novembro de 2021 a 16 de dezembro de 2021.

18.3 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEMCEL ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

18.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação mencionada no item 6.

## **19 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

- 19.1 Anexo I – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância
- 19.2 Anexo II – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
- 19.3 Anexo III – Modelo de Proposta
- 19.4 Anexo IV- Modelo de Plano de Trabalho
- 19.5 Anexo V - Minuta do termo de colaboração e extrato para publicação

Paço do Lumiar – MA, 02 de dezembro de 2021

**Jocileno Gouveia Ribeiro**

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

**(MODELO)**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**(MODELO)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**(MODELO)**

**ANEXO III**

**PROPOSTA**

[Local, Data]



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

[Razão Social]

[Endereço]

[Responsável pela OSC ou pelo Projeto]

**REF.: NOME DO PROJETO**

Prezados Senhores [responsável pelo recebimento da proposta]:

A Organização da Sociedade Civil [nome] apresenta sua proposta de projeto, nos termos dos parâmetros descritos no Edital nº \_\_\_\_ [via contato telefônico, reunião, mensagem eletrônica ou contato pelo site, datada de \_\_\_\_\_].

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinatura Autorizada]

[Nome e Cargo do Signatário]

[Nome da OSC]

[Endereço]

**I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Breve descrição da organização da OSC de \_\_\_\_\_ e os serviços que presta.

(Ex.: Organização da Sociedade Civil de atua há 12 anos na cultura especializados em...).

**II – OBJETO**

Descrever brevemente o projeto.

**III – REGIME DE EXECUÇÃO**

Detalhar como a OSC pretende executar o projeto. Explicitar:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

- a) As intervenções previstas (aplicação de questionários e entrevista para diagnóstico – como e para quem, observação e espaço necessário)
- b) Público envolvido e beneficiado
- c) Os objetivos e resultados esperados (benefícios do projeto)
- d) Detalhamento das ações ou etapas do projeto e profissionais envolvidos na sua realização
- e) Descrever recursos necessários da OSC para poder executar o projeto (disponibilização de informações, profissionais ou serviços externos, etc.)
- f) Produtos finais a serem entregues pela empresa (formato, condições de entrega e prazos)

#### **IV – METODOLOGIA**

Incluir a metodologia a ser empregada (descrever brevemente a técnica a ser aplicada).

#### **V – PLANO DE AÇÃO**

Inserir o detalhamento das atividades previstas (por exemplo, entrevistas com profissionais, etc.). Descrever cada uma das fases e previsão do tempo necessário para cada uma delas. Incluir cronograma de atividades e atribuições, produtos finais de cada fase e prazos. Deve fornecer um retrato completo da execução do projeto (Quem, Quando, Como, Recursos, Verba).

#### **VI – EQUIPE DE TRABALHO**

Listar todos os participantes do projeto: Nome completo, Telefone e E-mail, Formação e Experiência (mini-cv de aproximadamente 04 linhas) e detalhar as atribuições/responsabilidade de todos os envolvidos no projeto.

#### **VII – INVESTIMENTO**

Valor orçado do projeto.

#### **VIII – CONTRAPARTIDA**

Descrever a contrapartida, caso a parceria ultrapasse o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsão do art.13 do Decreto nº 49.304/2017

#### **IX – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da [OSC], a qual atuará diretamente ou em contratação com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

#### **X – SERVIÇOS ADICIONAIS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

Se houver, listar todos os serviços de terceiros, incluir sugestões de fornecedores, e estabelecer condições para a gestão de serviços terceirizados.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente “*Termo de Colaboração*” para efetivarmos o projeto ora propostos.

Atenciosamente,

[Assinatura Autorizada]

[Nome e Cargo do Signatário]

[Nome da Empresa]

[Endereço]

Uso do protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL;

Recebido,

\_\_\_\_\_ [UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

(MODELO)

ANEXO - IV

PLANO DE TRABALHO  
DADOS CADASTRAIS DA OSC

DADOS CADASTRAIS DO CONVENIENTE			
ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ:	
ENDEREÇO:	UF:	CEP:	TELEFONE:
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	RG:	CPF:	
CARGO:	ENDEREÇO:	CEP:	

OUTROS PARTICIPES/INTERVENIENTES			
ORGÃO OU ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER-SEMCEL		CNPJ:	
ENDEREÇO: ESTRADA DE RIBAMAR, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, VILA NAZARÉ, PAÇO DO LUMIAR-MA.	UF: MA	CEP: 65.137-000	TELEFONE:

DESCRIÇÃO DO OBJETO		
TÍTULO DO OBJETO: “FESTIVAL CULTURAL ANARRIÊ EM CASA ”	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	INÍCIO: __/__/2021	TÉRMINO: __/__/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

**APRESENTAÇÃO**

**OBJETIVOS**

**Geral:**

**Específico:**

**METODOLOGIA**

**PÚBLICO ALVO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE/MEDIDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL R\$</b>
<b>RECURSOS HUMANOS</b>				
Produtor		UNID		
Assistente de Produção		UNID		
Fiscal de evento		UNID		
Seguranças		UNID		
<b>CONTRATAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS E SHOWS ARTÍSTICOS</b>				
Grupos de Bumba Meu Boi de Orquestra Categoria "A"		UNID		
Grupos de Bumba Meu Boi de Orquestra Categoria "B"		UNID		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

Grupos de Bumba Meu Boi de Matraca Categoria "A"		UNID		
Grupos de Bumba Meu Boi de Matraca Categoria "B"		UNID		
Danças Portuguesas "A"		UNID		
Danças Portuguesas "B"		UNID		
Dança Country "A"		UNID		
Dança Country "B"		UNID		
Cacuriá "A"		UNID		
Cacuriá "B"		UNID		
Tambor de Crioula "A"		UNID		
Tambor de Crioula "B"		UNID		
Dança Cigana		UNID		
Quadrilha		UNID		
Grupos de Capoeira		UNID		
Grupos de Dança e Teatro		UNID		
Grupos Convidados		UNID		
Artista Individual Cantor(a)		UNID		
Artista Carreira Solo Cantor(a)		UNID		
Quarteto Musical		UNID		
Banda Musical		UNID		
<b>DIVULGAÇÃO/ MÍDIA/ MERCHANDISING</b>				
Serviço de Transmissão e Divulgação	05	UNID		
<b>PALCO/SOM/ LUZ/ ORNAMENTAÇÃO</b>				
Serviço de Palco/Som/Luz	05	UNID		
Decoração	01	UNID		
<b>Total Geral</b>				

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para fins de prova junto à SEMCEL, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente débito de mora ou situação de inadimplência que impeça a transferência de recursos. Na forma deste Plano de Trabalho, pede deferimento.

Paço do Lumiar/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
Presidente da Entidade

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Paço do Lumiar/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
Secretaria Municipal de Cultura